



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

L E I

Nº 017/85 - AEPMP

R

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA
LEI MUNICIPAL Nº 040/84 DE 05
DE NOVEMBRO DE 1984, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.....

O cidadão GLAUCIO BENTES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Parintins, em sessão ordinária do segundo período legislativo do corrente ano, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Art. 5º da Lei Municipal nº 040/84-AEPMP, datada de 05.11.84, passa a ter a seguinte redação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, durante a execução Orçamentária, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite correspondente de 200% (duzentos por centos) da Receita prevista no Orçamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Outubro do corrente ano.

PALÁCIO CORDOVIL, em 06 de Novembro de 1985

GLAUCIO BENTES GONÇALVES

- Prefeito Municipal -